DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Licitações e Contratos	6
Atas de registro de preço	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi
CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

PODER EXECUTIVO DE TANABI

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
Contrato nº 2.338/2018 – Pregão Presencial nº. 41/2017.

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, de um lado como Contratante a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI, inscrita no CNPJ de n.º 45.157.104/0001-42 neste ato representado pelo Prefeito do Município Norair Cassiano da Silveira, portador do RG nº 5.445.731-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Morais, nº. 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, e de outro lado como contratada a empresa CAETANO & ROMERO TRANSPORTES TANABI LTDA ME, sediada na Praça da Bandeira nº. 204, Caixa Postal 17, CEP: 15170-000, no Município de Tanabi, Estado de São Paulo, com CNPJ sob nº. 11.539.409/0001-05, Inscrição Estadual nº. Isenta, I.M, 10.867, neste ato representado pelo Sr. Sebastião Vasque Romero, portador do RG: 17.626.247, SSP/SP, inscrito no CPF: 018.902.608-19, residente e domiciliado na Praça da Bandeira nº. 204, Caixa Postal 17, CEP: 15170-000, no Município de Tanabi, Estado de São Paulo e Srta. Silmara Caetano dos Santos, portadora do RG:42.221.653-7 SSP/SP, inscrita no CPF: 306.293.698-36, residente e domiciliada na Rua Moacir Terra Sócio nº. 213, Centro, CEP: 15170-000, no Município de Tanabi, Estado de São Paulo, ADITAR o contrato nº 2.338/2018, licitado pelo Pregão Presencial nº 41/2017, que tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural para a sede do município de Tanabi e bairros, assim formalizados nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula 1º do presente termo ora aditado, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural para a sede do município de Tanabi e bairros, com finalidade de freqüentar as aulas (ida e volta) de acordo com as matrículas, nos períodos da manha, vespertino e noturno, conforme itinerários relacionados abaixo, em veículos com a capacidade de alunos de cada itinerário, em boas condições de conservação e mecânica, conforme a legislação de trânsito brasileira, obedecendo as seguintes rotas de transportes:

I – Linha 10 – Saindo de Ibiporanga vai sentido Unidade Usina Guarani, Hélio Simino, Prop. Sr. Fiori Bolonha, Faz. Pereirão, vice-versa, no período da manhã, 05 alunos, no período da tarde 12 alunos. 174 km

II – Linha 15 - Saindo de Tanabi vai Bairro Perobas, Prop. Sr. Denir Caetano, vice-versa, no período da manhã, 07 alunos. 55 km

III – Linha 27 - Saindo de Tanabi vai, Faz. Dr. Rubens, Bairro Malhador, vice-versa, no período da noite, 04 alunos. 65 km

1.2. O percurso total diário, no transporte de alunos, nos termos dos incisos I, II e III desta cláusula, atingem 274 km (duzentos e setenta e quatro quilômetros).

1.3. “Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços prestados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS:

2.1. Dá-se ao presente contrato o valor estimativo de R$585,28 (quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos) por dia, onerando o orçamento da Prefeitura na rubrica:

(02.04.00.12.361.0005.2015.0000.3.3.90.39.00)

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado e aditamentos.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, firmam o presente termo em três vias de igual teor para os

devidos fins e efeitos, na presença das testemunhas que, por igual o subscrevem.

Prefeitura do Município de Tanabi

Norair Cassiano da Silveira

Prefeito do Município

Contratante

Caetano & Romero Transportes Tanabi Ltda ME

Sebastião Vasque Romero

Silmara Caetano dos Santos

Contratada

Testemunhas:

Maria Edna Cristal

Eder Miola

TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 2.349/2018
PREGÃO Nº 41/2017- PROCESSO Nº 92/2017

CONSIDERANDO, que a contratada atualmente executa o presente contrato com o veículo tipo "Kombi" com capacidade de 15 alunos;

CONSIDERANDO, que pelo fato dos alunos residirem na zona rural do Município de Tanabi, o que caracteriza uma situação sazonal durante ano letivo, onde alguns "mudam" de residência e com isso há alteração na quantidade de alunos inicialmente prevista e rotas;

CONSIDERANDO, que pelo princípio da economicidade necessário se faz a locação de um veículo com maior quantidade de alunos (início do contrato 15 alunos atualmente 21 alunos) para efetuar o transporte de alunos;

CONSIDERANDO, que nesse caso específico por haver alteração no veículo, não está sujeito à regra de alteração de 25% como determina a Lei nº 8.666/93, pois ocorreu evento embora previsível, mais que alterou toda conjuntura contratual e não seria lógico colocar 02 (dois) veículos médios (Kombi) para fazer o mesmo trajeto sendo que 01 (um) veículo de grande porte (ônibus) possa realizá-lo, respeitando assim o princípio da economicidade e vantajosidade do Órgão Público;

CONSIDERANDO que estão em anexo documentação da Secretaria Municipal de Educação no qual atesta a alteração das rotas anteriormente licitados e aumento na quantidade de alunos;

CONSIDERANDO, que privando sempre pela segurança dos alunos, não é permitido qualquer viagem sem a acomodação necessária portanto com alteração do número de alunos necessário a substituição de veículo de um de médio porte para grande porte.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS PARTES

As partes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI, inscrita regularmente no CNPJ sob nº 45.157.104/0001-42, sita a Rua Dr Cunha Junior, nº 242, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, RG. 5.445.731.2 e CPF. 131.022.498-68 denominado de ora em diante como PREFEITURA, e de outro lado á empresa J & A FELTRIN TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 11.538.995/0001-65, com sede na Rua Antonio Garcia Cano, nº 23, Bairro Conjunto Habitacional Domingos Lúcio de Vasconcelos, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Alcides Feltrin, portador do RG sob nº. 7.352.693-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 786.773.438-49 e pela Sra. Juliana Feltrin, portadora do RG sob nº 45.745.428-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 330.099.758-56, doravante denominada de CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO, nos termos do artigo 65 inciso I "a" da Lei nº 8.666/93, conforme cláusulas constantes abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural para a sede do município de Tanabi e bairros, com finalidade de frequentar as aulas (ida e volta) de acordo com as matrículas, nos períodos da manha, vespertino e noturno.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO ADITIVO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI
Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019
www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Fica aditado o presente contrato, com base legal no artigo 65 inciso I "a" da Lei nº 8.666/93, para substituir o veículo que efetuar as Linhas nº 21 e 26, que atualmente transporta de até 15 alunos sendo que o veículo deverá ter capacidade de transporte de 25 alunos.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

O valor do KM rodado pelo fato de substituição do veículo e mudança das suas características será de R$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos) o KM.

CLÁUSULA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem de pelo acordo, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Tanabi- SP, 02 de maio de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI

Norair Cassiano da Silveira

Prefeito do Município

Contratante

J & A FELTRIN TRANSPORTES LTDA.

Alcides Feltrin

Juliana Feltrin

Contratada

Testemunhas:

Maria Edna Cristal

Eder Miola

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
Contrato nº 2.297/2017 – Pregão Presencial nº 29/2017.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, de um lado como Contratante a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI, inscrita no CNPJ sob o nº 45.157.104/0001-42, localizada na Rua Dr. Cunha Junior, nº 242, Centro, CEP: 15170-000, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito do Município Norair Cassiano da Silveira, portador do RG nº 5.445.731-2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, e de outro lado como contratada a empresa FIORILLI SOC. CIVIL LTDA – SOFTWARE, inscrita no CNPJ sob nº 01.704.233/0001-38, Inscrição Estadual Isenta, localizada na Av. Marginal, nº 65, Distrito Industrial, CEP: 15.140-000, na cidade de Bálsamo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. José Roberto Fiorilli, brasileiro, separado judicialmente, programador, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.146.225 SSP/SP, inscrito no CPF/MF: 476.609.378-04, residente e domiciliado na Rua Abdo Muanis, nº 1001, Apto. 14, Nova Redentora, CEP: 15.090-140, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, resolvem ADITAR o contrato nº 2.297/2017, licitado pelo Pregão Presencial nº 29/2017 que teve por objeto contratação de locação de softwares nas áreas de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamentos, Arrecadação, Saúde e Orientação Técnica em conformidade com a discriminação contida no presente edital e seus anexos, assim formalizados nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. O presente termo de aditamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. A Cláusula 8ª, do contrato ora aditado passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 8ª - DOS PREÇOS

8.1. A contratada obriga-se a realizar o objeto deste contrato pelo valor mensal de R$14.219,91 (quatorze mil e duzentos e dezenove reais e noventa e um reais), no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, e demais despesas de qualquer natureza, tais como despesas de locomoção, estadias e outras, assim como todas as despesas tributárias incidentes.

2.2. Para fins de atualização oficial dos valores do presente contrato, fica utilizado o índice do IGP-M.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. Os valores acima mencionados foram atualizados conforme contrato através do índice dos IGP-M de acumulados de outubro de 2018 a setembro de 2019 na ordem de 3,38%.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, firmam o presente termo em três vias de igual teor para os devidos fins e efeitos, na presença das testemunhas que, por igual o subscrevem.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

Prefeitura do Município de Tanabi - SP, 24 de outubro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI

Norair Cassiano da Silveira

Prefeito do Município

Contratante

FIORILLI SOC. CIVIL LTDA – SOFTWARE

José Roberto Fiorilli

Contratada

Testemunhas:

Nideval César Roveran

Benedito Vieira de Souza

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N° 467
Pregão Presencial Nº. 30/2019.
Processo Nº 73/2019

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano dois mil e dezenove, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **Município de Tanabi,** Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42, com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representada por neste ato representado por Prefeito do Município **Norair Cassiano da Silveira**, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

Fornecedor: **W.L.N INFORMÁTICA LTDA - ME**, CNPJ: 10.873.996/0001-01, Inscrição Estadual: 681.091.309.116, com sede na Rua Coronel Militão, nº 792, centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, CEP: 15.170-000, representado pelo Sr. Nelson Carvalho Pascoalão, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Edmeia Maria Batista Mazza, nº 33, bairro Machado 2, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, CEP: 15.170-000, portador do RG nº. 47.390.779-3/SSPSP e do CPF nº 395.336.688-22.

1. DO OBJETO:
1.1. Registro de preços para aquisição futura e parcelada de computadores e impressoras para diversos setores da prefeitura do Município de Tanabi, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital.

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDD.	MARCA	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DESKTOP	Composição mínima: **Monitor:** Painel de LED Com resolução mínima de 1366x768 de 18,5 Polegadas (no mínimo) com entrada VGA e DVI ou HDMI ou Display Port. **Processador:** Intel® Core™ i5-8xxx mínimo de 2.8GHz para 8ª Geração com 6 Núcleos e 6 Threads e 9Mb de Cache (Mínimo). **Placa mãe:** com socket LGA 1151, slot memória DDR4, rede 10/100/1000, video integrado, compatível com processador, **SSD:** mínimo de 240 Gigabyte, memória ram: 8gb, ddr4, 2400 mhz (mínimo) unidade de disco ótico: cd/dvd rom **teclado:** usb, abnt2, 107 teclas (com fio) **mouse:** usb, 800 dpi, 2 botões, scrool (com fio) **fonte:** 450w 80 plus, estabilizador compatível com o desktop. **sistema operacional:** no mínimo WINDOWS 7 (ORIGINAL) pro (64 bits) **garantia:** mínima de 12	50	PLACA MÃE ASROCK H310CM-HG4LGA1151 DDR, PRO. INTEL CORE I5-8400 2,8GHZ CHACE 9MB LGA1151, MEMORIA DD4 8GB 2400 CRUCIAL, SSD 240 GB ADATA 6GB/S, GRAVADOR DVD SATA FASTER, GABINETE FORTREK, FONTE450WATS REAL 80 PLUS AEROCOOL, TELCADO USB MULTILASER, MOUSE USB MULTILASER, ESTABILIZADOR MONO TS SHARA POWEREST 4	R$ 2.275,00	R$ 113.750,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		meses. **desktop completo: mouse, teclado, cpu, monitor, estabilizador.**		TOMADAS, MONITOR LED 19 LG MODELO 19M38H-B HDMI E VGA, WINDOWS 10 ORIGINAL		
TOTAL						**R$ 113.750,00**

VALOR TOTAL DOS ITENS= R$ 113.750,00 (cento e treze mil e setecentos e cinquenta reais).

2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

2.1. O prazo do presente edital (contratação) será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Ata de Registro de Preços.

2.2. O objeto desta licitação será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura do Município de Tanabi, devendo ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias após cada solicitação; que será feita por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico. **Todas as entregas deverão ser acompanhadas pela respectiva nota fiscal; não sendo aceitas notas fiscais de futuras entregas, ou seja, entregas a serem efetuadas.**

2.3. O(s) item(ns) registrados e objeto(s) deste Pregão será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição (ões) de uso e consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata, sem qualquer despesa adicional.

2.4. O(s) item(ns) registrado(s) objeto(s) deste pregão será(ão) entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, inclusive ata de registro de preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos da entrega.

2.5. Em caso de não aceitação do(s) item(ns) objeto desta licitação fica a contratada obrigada a retira-lo(s) e a substitui-lo(s) no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas no presente edital.

2.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.

2.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

2.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens (modo de para transporte), seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

2.9. O horário de recebimento dos produtos será todos os dias úteis das 07h30 às 10h45min e das 12h30min às 16h40min, sendo que qualquer alteração quanto ao horário de recebimento será feito através do Setor de Compras, não serão aceitos prazos de entregas estabelecidos pela empresa ganhadora e sim pelo constante no edital;

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3. DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal e entrega dos produtos
3.1.1. Deverá a contratada a cada pagamento entregar os comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.
3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.
3.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros, poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.
3.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora.

4. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO:
4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5. PENALIDADES:
5.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tanabi pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
5.2. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:
5.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.
5.2.2. Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter entregado, contado a partir da solicitação de entrega de material (produto).
5.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.
5.2.4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.
5.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
5.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

6.2. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.
6.3. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:
7.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:
8.1. As despesas de transporte, entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.
8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.
8.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019.

9. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
9.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas do orçamento relativo ao exercício de 2019, e da rubrica orçamentária:

(10.301.0006.2022.0000.4.4.90.52.00) – Ficha 149
(10.301.0006.2022.0000.4.4.90.52.00) – Ficha 150
(04.122.0002.2004.0000.4.4.90.52.00) – Ficha 023
(04.123.0003.2007.0000.4.4.90.52.00) – Ficha 040
(04.122.0004.2008.0000.4.4.90.52.00) – Ficha 050
(12.361.0005.2014.0000.4.4.90.52.00) – Ficha 098
(12.365.0005.2018.0000.4.4.90.52.00) – Ficha 118
(12.365.0005.2055.0000.4.4.90.52.00) – Ficha 128

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11. FORO:
11.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi - SP, esgotadas as vias administrativas.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

11.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo Sr. Norair Cassiano da Silveira, e pelo Sr. Nelson Carvalho Pascoalão qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Tanabi, 22 de outubro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TANABI
Norair Cassiano da Silveira
Prefeito do Município
Contratante

W.L.N. INFORMÁTICA LTDA
Nelson Carvalho Pascoalão
Contratada

Testemunhas:

Nideval César Roveran **André Luis Fabri**

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N°468
Pregão Presencial Nº. 30/2019.
Processo Nº 73/2019

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano dois mil e dezenove, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **Município de Tanabi,** Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42, com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representada por neste ato representado por Prefeito do Município **Norair Cassiano da Silveira**, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

Fornecedor: **VENDOR – INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO**, **INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA - ME,** CNPJ: 27.193.666/0001-60, Inscrição Estadual: 491.058.083.116, com sede na Rua 06, nº 657, Galpão 657, Centro, na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, CEP: 14.620-000, representada pelo Sr. Paulo José Meirelles Junior, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida 16, nº 135, bairro Jardim Ciranda, na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, CEP: 14620-000, portador do RG nº. 45.460.307-1 e do CPF nº 316.070.068-20.

1. DO OBJETO:
1.1. Registro de preços para aquisição futura e parcelada de computadores e impressoras para diversos setores da prefeitura do Município de Tanabi, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDD.	UNID.	MARCA	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Impressora	Impressora LaserJet	30	Brother HL1201 USB	R$ 570,00	R$ 28.500,00
TOTAL						**R$28.500,00**

VALOR TOTAL DOS ITENS= R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:
2.1. O prazo do presente edital (contratação) será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Ata de Registro de Preços.
2.2. O objeto desta licitação será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura do Município de Tanabi, devendo ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias após cada solicitação; que será feita por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico. **Todas as entregas deverão ser acompanhadas pela respectiva nota fiscal; não sendo aceitas notas fiscais de futuras entregas, ou seja, entregas a serem efetuadas.**
2.3. O(s) item(ns) registrados e objeto(s) deste Pregão será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição (ões) de uso e consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata, sem qualquer despesa adicional.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2.4. O(s) item(ns) registrado(s) objeto(s) deste pregão será(ão) entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, inclusive ata de registro de preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos da entrega.
2.5. Em caso de não aceitação do(s) item(ns) objeto desta licitação fica a contratada obrigada a retira-lo(s) e a substitui-lo(s) no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas no presente edital.
2.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.
2.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.
2.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens (modo de para transporte), seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.
2.9. O horário de recebimento dos produtos será todos os dias úteis das 07h30 às 10h45min e das 12h30min às 16h40min, sendo que qualquer alteração quanto ao horário de recebimento será feito através do Setor de Compras, não serão aceitos prazos de entregas estabelecidos pela empresa ganhadora e sim pelo constante no edital;

3. DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal e entrega dos produtos
3.1.1. Deverá a contratada a cada pagamento entregar os comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.
3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.
3.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros, poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.
3.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora.

4. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO:
4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5. PENALIDADES:
5.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tanabi pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.2. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:
5.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.
5.2.2. Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter entregado, contado a partir da solicitação de entrega de material (produto).
5.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.
5.2.4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.
5.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
5.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
6.2. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.
6.3. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:
7.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:
8.1. As despesas de transporte, entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.
8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.
8.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019.

9. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
9.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas do orçamento relativo ao exercício de 2019, e da rubrica orçamentária:

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

(10.301.0006.2022.0000.4.4.90.52.00) – Ficha 149
(10.301.0006.2022.0000.4.4.90.52.00) – Ficha 150
(04.122.0002.2004.0000.4.4.90.52.00) – Ficha 023
(04.123.0003.2007.0000.4.4.90.52.00) – Ficha 040
(04.122.0004.2008.0000.4.4.90.52.00) – Ficha 050
(12.361.0005.2014.0000.4.4.90.52.00) – Ficha 098
(12.365.0005.2018.0000.4.4.90.52.00) – Ficha 118
(12.365.0005.2055.0000.4.4.90.52.00) – Ficha 128

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11. FORO:
11.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi - SP, esgotadas as vias administrativas.
11.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo Sr. Norair Cassiano da Silveira, e pelo Sr. Rafael Silva dos Reis qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Tanabi, 22 de outubro de 2019.

PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE TANABI
Norair Cassiano da Silveira
Prefeito do Município
Contratante

VENDOR – INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDUSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA - ME
Paulo José Meirelles Junior
Contratada

Testemunhas:

Nideval César Roveran **André Luis Fabri**